

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210320**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP/PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.396/0001-00, com sede na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5 - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS**, Sócia Administradora, residente na AV. PRESIDENTE VARGAS S/Nº, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, inscrita no CPF sob o nº 612.520.779-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021-SRP/PMU**.

**CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.**

**3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
052684	AVENTAL DE NAPA	UNIDADE	9,00	29,000	261,00
052712	PROPÉ	UNIDADE	9,00	9,500	85,50
052725	UNIFORME PARA DENGUE E MALARIA (CALÇA, CAMISA E BONÉ CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA E BONÉ BRIM	UNIDADE	48,00	128,000	6.144,00
076580	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SEGURANÇA (CALÇA, CAMISA) CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA.	UNIDADE	54,00	100,000	5.400,00
076581	UNIFORME COMPLETO PARA SERVIÇOS GERAIS (CALÇA E BLUS CALÇA BRIM E JALECO GOLA V EM TECIDO BRIM).	UNIDADE	123,00	98,000	12.054,00
076582	UNIFORME PARA MOTORISTA (CALÇA E CAMISA) CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA.	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
076586	VIROL ADULTO COM ELASTICO (1,20X2,10)	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
076587	VIROL INFANTIL COM ELASTICO (0,90X1,60)	UNIDADE	18,00	28,000	504,00
076588	LENÇOL PARA MACAS (0,74X2,0)	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
076589	LENÇOL INFANTIL SEM ELÁSTICO (1,10X1,50)	UNIDADE	18,00	33,000	594,00
076590	LENÇOL ADULTO SEM ELASTICO (1,65X2,10)	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
076596	CAMPO SIMPLES FECHADO 90X90CM	UNIDADE	12,00	44,100	529,20
076597	CAMPO SIMPLES 2,40X1,50M COM FENESTRA 20X30CM	UNIDADE	8,00	86,000	688,00
076598	CAMPO DUPLO COM AMARRADOR 1,30X1,30M	UNIDADE	5,00	64,400	322,00
076599	CAMPO SIMPLES GRANDE 2X1,30M	UNIDADE	5,00	53,900	269,50
076601	BATA CIRURGICA ADULTO - TAMANHO UNICO	UNIDADE	9,00	56,700	510,30
076608	UNIFORME PARA ACS (CALÇA E CAMISA) CALÇA BRIM, CAMISA EM MALHA PP	UNIDADE	75,00	73,000	5.475,00
112584	BONÉ SIMPLES, PERSONALIZADOS, COM PINTURA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	600,00	14,000	8.400,00
112614	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
112615	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	63,00	54,000	3.402,00
112616	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BÁSICA SLIM COM DOIS BOLSOS FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	60,00	51,500	3.090,00
112617	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ELASTANO COM DOIS BOLSOS FRENTE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	63,00	56,000	3.528,00
112625	GORRO DE BRIM-TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	12,00	12,500	112,50
112626	CAMPO SIMPLES PEQUENO FECHADO 80X80CM	UNIDADE	12,00	41,000	492,00
112627	CAMPO SIMLES PEQUENO 80X80CM FENESTRA 10X10CM	UNIDADE	12,00	46,900	562,80
112628	CAPOTE CIRURGICO P	UNIDADE	3,00	89,600	268,80
112629	CAPOTE CIRÚRGICO M	UNIDADE	3,00	89,600	268,80
112630	CAPOTE CIRÚRGICO G	UNIDADE	3,00	89,600	268,80
112631	CAPOTE CIRÚRGICO GG	UNIDADE	2,00	89,600	179,20
114458	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	51,00	43,000	2.193,00
114459	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	54,00	48,000	2.592,00
114464	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, COM BORDADO,	UNIDADE	300,00	33,600	10.080,00

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CORES E TAMANHOS DIVERSOS				
114466	CAMISETA GOLA V EM MALHA PV, MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	660,00	18,500	12.210,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>89.964,40</b>

### CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**4.1.** Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

**4.1.1.** Os serviços serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

**4.1.2.** Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso estes não esteja(m) de acordo com o especificado.

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de **R\$ 89.964,40(oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**8.1.** Salvo as exceções legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

**9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, escolhida da Contratante designado para este fim.

### CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

**13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.

**13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

**13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

**14.1.1. Exercício 2021 Atividade** 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 41.094,40.

**14.1.2. Exercício 2021 Atividade** 1702.103050173.2.047 Manutenção da Vigilância em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 14.292,00.

**14.1.3. Exercício 2021 Atividade** 1702.103010171.2.040 Manutenção do PAB-FIXO, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 28.995,00.

**14.1.4. Exercício 2021 Atividade** 1702.103030172.2.026 Implantação e Manut.do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.775,00.

**14.1.5. Exercício 2021 Atividade** 1702.103020172.2.043 Manutenção do SAMU , **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 871,50.

**14.1.6. Exercício 2021 Atividade** 1702.103020172.2.132 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 1.936,50.

### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 17 de Novembro de 2021.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.413.842/0001-91  
ADONIAS CORREA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**  
CNPJ: 04.550.396/0001-00  
RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_